



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.230 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologados pelos Editais n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, prorrogado através do Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, considerando a ampliação de vagas e conforme Ofício n. 6203/GAB/GGRH/SESAU, de 15 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201/38700/2008/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que Declaram IRRF (exercício 2011, transmitida em 2012); Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.;

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público – duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII – Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no item 2 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório), retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD/2009. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2013, 125º da República.

  
**CONFUCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA  
ANEXO ÚNICO

Class.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
83°	457.180-0	Sirley Farias da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho
84°	450.690-1	Fabio Barbosa Benites	Técnico em Radiologia	Porto Velho
85°	442.331-3	Gláucia Medeiros Montenegro de Cantai	Técnico em Radiologia	Porto Velho
86°	445.262-3	Bárbara Patriarcha Skovronski	Técnico em Radiologia	Porto Velho
87°	463.098-0	Daniel Reis Pedrosa	Técnico em Radiologia	Porto Velho
88°	446.351-0	Sabina Emilia Canto de Lima Martins	Técnico em Radiologia	Porto Velho
89°	454.210-0	André Chagas Monteiro	Técnico em Radiologia	Porto Velho
90°	443.011-5	Sandra Regina Gomes dos Santos	Técnico em Radiologia	Porto Velho
91°	464.982-6	João Batista Lima	Técnico em Radiologia	Porto Velho
92°	456.514-2	Aline Cristina Rak	Técnico em Radiologia	Porto Velho
93°	440.366-5	Marcos Venancio do Carmo	Técnico em Radiologia	Porto Velho
94°	445.980-6	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico em Radiologia	Porto Velho
95°	464.449-2	Claudinei Rocha Soares	Técnico em Radiologia	Porto Velho
96°	458.302-7	Alex de Jesus da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho
97°	442.551-0	Sueli Barbosa Evangelista	Técnico em Radiologia	Porto Velho
98°	408.658-9	Francisca Teixeira de Souza	Técnico em Radiologia	Porto Velho
99°	471.106-8	Cintia Jacqueline da Cruz Assunção	Técnico em Radiologia	Porto Velho
100°	445.185-6	Carlos Junior Almeida de Brito	Técnico em Radiologia	Porto Velho
101°	455.718-2	Ranieryk Saraiva Barbosa	Técnico em Radiologia	Porto Velho
102°	452.491-8	Dhiego Donizethe Ferreira Gumieri	Técnico em Radiologia	Porto Velho
103°	472.068-7	Elza da Conceição Patricio Sena	Técnico em Radiologia	Porto Velho
104°	453.046-2	Cleice dos Santos Castro	Técnico em Radiologia	Porto Velho
105°	458.628-0	Valderene Zancanela	Técnico em Radiologia	Porto Velho
106°	461.957-9	Ramon Sergio Cavalcanti	Técnico em Radiologia	Porto Velho
107°	448.003-1	James Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho
108°	400.643-7	Cintia Cassia de Souza	Técnico em Radiologia	Porto Velho
109°	473.748-2	Paulo Estevan Faria Leite	Técnico em Radiologia	Porto Velho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

110°	464.217-1	Erica de Oliveira Mota	Técnico em Radiologia	Porto Velho
111°	442.926-5	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	Porto Velho
112°	457.114-2	Debora Priscila Cardoso da Silva	Técnico em Radiologia	Porto Velho

*Erica*

*Helton*

*Debora*